



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. Fase interna. Pregão eletrônico. escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de fórmula alimentar enteral e suplementos nutricionais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS. Sistema de Registro de Preços (art. 6º, incisos XLI, XLV e XLVI, e art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021).

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, autuado sob o nº 078/2026, destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de fórmula alimentar enteral e suplementos nutricionais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 99.991,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) – fl. 035, correspondente aos valores estimados de R\$ 29.130,00 para o item 01, R\$ 2.401,20 para o item 02 e R\$ 68.460,00 para o item 03.

Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 102/2026 (fls. 0002-0004); o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 0005-0014); cópia de decisões judiciais (fls. 015-027) e o Termo de Referência – TR (fls. 0028-0041), elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando, em maior ou menor extensão, a identificação da necessidade administrativa, a solução

Página 1 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pretendida, as justificativas da contratação, os requisitos do fornecimento, os quantitativos estimados, a forma de execução e as condições destinadas ao atendimento das determinações judiciais e das demandas ordinárias da Pasta da Saúde.

O Documento de Formalização da Demanda, às fls. 0002-0004, registra que a contratação objetiva a aquisição de fórmulas alimentares orais e enterais e suplementos alimentares destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para cumprimento de ordens judiciais, consignando que a necessidade decorre da assistência a pacientes com restrições alimentares, desnutrição, baixo peso, doenças crônicas, condições clínicas específicas e usuários em terapia nutricional enteral, cuja interrupção poderá comprometer a recuperação clínica, a continuidade dos tratamentos, a qualidade de vida e o cumprimento das determinações judiciais. O documento prevê vigência de 12 meses para a Ata de Registro de Preços, indica a gestora, os fiscais, o local de entrega na Farmácia Especializada Municipal e as dotações e fontes de recursos relacionadas à aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar, às fls. 0005-0014, identifica como solução a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado das fórmulas e suplementos, mediante Sistema de Registro de Preços, com o desiderato de assegurar resposta às demandas judiciais existentes e a eventuais necessidades semelhantes que venham a surgir durante a vigência da ata. O documento registra, ainda, que o item 02, além de vinculado a determinação judicial, passaria a integrar a relação de produtos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e que o item 03 também se destina ao atendimento de demanda ordinária da Pasta, tendo em vista que o produto integrava o Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 24/2025, cuja fornecedora não anuiu à renovação da respectiva ata.

No item 6 do ETP foram estimadas 300 latas de Fortini Plus sem sabor, de 400 g, para o item 01; 24 frascos de suplemento alimentar à base de colágeno tipo II, metilsulfonilmetano, ácido hialurônico, extrato de alho e minerais, em embalagem de 60 cápsulas, para o item 02; e 600 latas de suplemento alimentar de base láctea destinado a adultos acima de 45 anos, em embalagem de 370 g, para o item 03. O estudo registra,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

quanto ao último produto, que a estimativa abrange não apenas a demanda decorrente da ordem judicial, mas também a continuidade do atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, às fls. 0028-0053, define como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, mediante registro de preços, para aquisição de fórmula alimentar enteral e suplemento nutricional destinados tanto aos pacientes atendidos pela rede municipal quanto ao cumprimento de ordens judiciais. O instrumento desenvolve a justificativa assistencial da contratação, relaciona os produtos às respectivas demandas judiciais, disciplina requisitos técnicos, sanitários e operacionais, entrega parcelada, recebimento, liquidação, pagamento, gestão e fiscalização, vigência e condições da Ata de Registro de Preços, além de estabelecer os quantitativos acima referidos. Quanto ao item 01, o TR passa a justificar a indicação do Fortini Plus sem sabor a partir da possibilidade de substituição admitida na decisão judicial e do laudo médico juntado à fl. 015, no qual se relata insucesso em tentativa anterior de utilização de fórmula diversa.

Ainda em relação à estimativa quantitativa, o item 5 do Termo de Referência consigna que as quantidades representam limites máximos para futuras aquisições, condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária, justificando a previsão de 300 latas do item 01 pela possibilidade de alteração do consumo em razão do crescimento ou do quadro clínico da paciente; a previsão de 24 frascos do item 02, associada à possibilidade de novas demandas da Secretaria; e as 600 latas do item 03 pelo histórico do produto em procedimento licitatório anterior e pela ausência de renovação da respectiva ata.

Integra igualmente a instrução a Solicitação de Compra nº 85/2026, datada de 28 de abril de 2026, à fl. 0055, formulada pelo Fundo Municipal de Saúde, na qual se encontram relacionados os produtos pretendidos e a justificativa de que a necessidade decorre do atendimento a pacientes com restrições alimentares, baixo peso, doenças crônicas e condições clínicas específicas, além do cumprimento das ordens judiciais. A versão atualmente juntada reproduz os quantitativos constantes das peças de planejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A fase preparatória contempla pesquisa de preços reunida, em essência, às fls. 0056-0102, realizada pelo Departamento de Compras mediante utilização de diferentes parâmetros, incluindo dados provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares, mídias especializadas e consultas diretas a fornecedores, acompanhada de mapa de cotação com validação de preços e análise crítica dos valores coletados. O relatório final da pesquisa registra expressamente que o levantamento foi encerrado em 14 de julho de 2026, sob responsabilidade do Departamento de Compras.

No Memorando nº 094/2026, de 14 de julho de 2026, à fl. 0104, o Departamento de Compras encaminhou os autos ao Departamento de Licitação e Contratos para instrução do procedimento licitatório e adoção das demais providências pertinentes, consignando que as informações necessárias se encontravam no Termo de Referência e declarando expressamente que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

Integra a instrução a Justificativa para Não Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, às fls. 0105-0106, datada de 15 de julho de 2026, na qual se consignou que o Município de Caarapó/MS figura como único contratante do procedimento e se invocaram, para fundamentar a dispensa da divulgação, o art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 025/2024, acrescentando-se como razões administrativas a ausência de estrutura satisfatória para gerenciamento de atas com participação de outros órgãos e a necessidade de conclusão célere do procedimento.

Às fls. 0107-0109, consta, ainda, justificativa para a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, fundamentada no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas características do objeto, considerado de baixa complexidade e sem vulto econômico ou circunstância excepcional que reclamasse a associação entre empresas. Na sequência, à fl. 0110, foi formalizada solicitação de autorização para abertura do procedimento licitatório; à fl. 0111, o Chefe de Gabinete, autorizou a abertura do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

e, à fl. 0112, foi lavrado o respectivo termo de autuação, todos datados de 15 de julho de 2026.

O processo foi instruído, no bloco documental compreendido entre as fls. 0113-0192, com os atos normativos municipais pertinentes à disciplina do procedimento, dentre os quais se destacam o Decreto Municipal nº 134/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória dos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021; o Decreto Municipal nº 136/2023, relativo à atuação dos agentes responsáveis pela condução das contratações; o Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; a Portaria nº 055/2025, de 07 de janeiro de 2025, que autoriza a Assessora Jurídica a subscrever pareceres técnicos nos processos administrativos da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos; a Portaria nº 224/2025, de 21 de março de 2025, que atribui aos Secretários Municipais a função de gerenciadores das atas de registro de preços de suas respectivas Pastas; o Decreto Municipal nº 031/2026, de 26 de fevereiro de 2026, que designa agentes de contratação, institui a Comissão Permanente de Contratação e disciplina a atuação de pregoeiros e equipes de apoio; a Portaria nº 075/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos; e o Decreto Municipal nº 033/2026, de 02 de março de 2026, que disciplina a delegação de competências e as atribuições dos ordenadores de despesas.

Por derradeiro, integram os autos a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e seus anexos, às fls. 0193-0243, incluindo o Termo de Referência como Anexo I, minuta da Ata de Registro de Preços, declaração unificada, modelo de proposta de preços, relação dos itens e relação dos produtos sujeitos à apresentação de amostra, figurando como critério de julgamento o menor preço por item e como modo de disputa o aberto.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o enunciado n.º 7 de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, na manifestação consultiva devem ser evitados posicionamentos

Página 5 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.¹

Cabe ao parecer jurídico indicar a norma, verificar a existência dos documentos que fundamentam os autos e indicar doutrina e jurisprudência, se houver, para assegurar a razoabilidade da tese que abraça.²

Na consultoria administrativa, deve ser observada a independência técnica da Advocacia Pública conforme entendimento constante da Súmula n.º 6 da Comissão Nacional de Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil que assenta que **“os advogados públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude”**.

No processo licitatório compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade mediante a análise jurídica da contratação (art. 53 da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto à modalidade, o pregão deve ser obrigatoriamente utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021).

Bens e serviços comuns são aqueles cujo padrão de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, segundo especificações usuais de mercado.³⁴

¹ BRASIL. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4ª ed. rev., ampl. e atual. Advocacia Geral da União, Brasília, 2016.

² JACOBY FERNANDES, J. U. **Contratação direta sem licitação**. 10ª ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, p. 571.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 608.

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 173



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Nesse sentido, cabe ao órgão demandante, por sua área técnica especificar se os bens que serão adquiridos são comuns, providência que não é realizada pelo órgão jurídico (Orientação Normativa AGU n.º 54).⁵

Pelo procedimento de SRP a Administração Pública realiza o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, da Lei n.º 14.133/2021).

Na licitação realizada com o procedimento de SRP é celebrada a ARP, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação (art. 6º, inciso XLVI, da Lei n.º 14.133/2021).

No SRP a Administração contrata se quiser, quando quiser (dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços) e quanto quiser (desde que não ultrapasse o quantitativo fixado no edital de licitação e consignado na ARP).⁶

No pregão, o prazo mínimo entre a divulgação e publicação do edital e o recebimento de propostas e lances deve ser de 8 (oito) dias úteis (art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021).

No presente processo, o Termo de Referência contempla a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de fórmula alimentar enteral e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento de pacientes da rede pública municipal e, igualmente, ao cumprimento de determinações judiciais, indicando a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. As especificações constantes do referido instrumento individualizam os três produtos pretendidos, respectivas apresentações, quantitativos estimados, requisitos

⁵ ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 873.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

técnicos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e fiscalização, bem como a exigência de amostras para os itens 02 e 03, permitindo, em princípio, a definição objetiva dos bens a serem adquiridos, ressalvadas as adequações já apontadas quanto à uniformização das especificações e critérios de avaliação.

A mesma lógica encontra guarida no planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a contratação em razão da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de fórmulas e suplementos nutricionais a pacientes com restrições alimentares, desnutrição, baixo peso, doenças crônicas, condições clínicas específicas e usuários submetidos à terapia nutricional oral ou enteral, destacando-se, ainda, a existência de ordens judiciais cujo cumprimento impõe ao Município o fornecimento de determinados insumos de saúde. O Estudo Técnico Preliminar, às fls. 0005-0014, apresenta a necessidade administrativa sob a perspectiva do interesse público, registra a possibilidade de atendimento de demandas judiciais atuais e futuras, examina a utilização do Sistema de Registro de Preços, estabelece requisitos técnicos e operacionais, contempla estimativas quantitativas, gerenciamento de riscos, critérios de recebimento e fiscalização, concluindo pela viabilidade da contratação pretendida.

Assim, considerando a natureza dos bens objeto da contratação e as características técnicas constantes das peças de planejamento, mostra-se adequado, em tese, o enquadramento na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo das particularidades clínicas e judiciais que justificam determinadas características dos produtos. Tal enquadramento encontra fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se, ademais, expressamente previsto no item 4 do Termo de Referência e na minuta do edital, esta última identificando o certame como Pregão Eletrônico nº 022/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.

Na fase interna, foi realizada pesquisa de preços dos bens por meio de distintas fontes de consulta, incluindo pesquisa de mercado, contratações similares,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

preços públicos, registros constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e consultas a fornecedores, conforme documentação reunida, essencialmente, às fls. 0056-0102, em observância à sistemática prevista no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 025/2024, que exige ampla pesquisa de mercado previamente à definição dos preços máximos no Sistema de Registro de Preços. A documentação mercadológica é acompanhada de mapa de cotação, validação dos valores e análise crítica dos preços coletados.

Com base na pesquisa de preços, o custo estimado da contratação encontra-se discriminado nas tabelas de preços unitários e totais constantes do Termo de Referência, sendo fixado o valor global estimado em R\$ 99.991,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente à soma de R\$ 29.130,00 para o item 01, R\$ 2.401,20 para o item 02 e R\$ 68.460,00 para o item 03, conforme item 6 do Termo de Referência, à fl. 0035. A minuta do edital, em seu subitem 1.3, remete expressamente ao item 6 do Termo de Referência para definição do custo total estimado da contratação.

Em se tratando de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a prévia indicação de dotação orçamentária não constitui requisito indispensável para a realização do certame, porquanto o art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 025/2024 estabelece expressamente que, “na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação mediante contrato ou outro instrumento hábil”. Não obstante essa dispensa normativa, o próprio Termo de Referência, em seu item 13, consignou que as despesas correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, indicando a classificação 05.001.10.303.04.2010.339032, despesa 10, e as fontes de recursos 1.500.1002, 1.600.0000, 1.600.3110, 1.600.3210 e 1.621.0000.

No Termo de Referência, documento obrigatório da fase preparatória, foram estabelecidas as condições de fornecimento dos produtos, prevendo-se entrega parcelada, recebimento e posterior conferência de conformidade, possibilidade de rejeição dos produtos em desacordo com as especificações e obrigação de substituição no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

prazo fixado no instrumento. O item 8 estabelece como local de entrega a Farmácia Especializada Municipal, situada na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 1267, Centro, Caarapó/MS, no horário compreendido entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, admitindo-se outros dias ou horários previamente ajustados entre o fornecedor e a Secretaria Municipal de Saúde.

A minuta do edital, às fls. 0193-0226, contém disciplina relativa ao objeto, tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, Sistema de Registro de Preços, condições de participação, apresentação das propostas e documentos de habilitação, formulação de lances, julgamento, habilitação, formação do cadastro de reserva, recursos administrativos, infrações e sanções, impugnação e pedidos de esclarecimento, contemplando, ainda, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos necessários à realização do certame. O instrumento convocatório adota expressamente o menor preço por item, em consonância com o parcelamento do objeto em três itens distintos, e remete sua disciplina à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 025/2024 e às demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A gestão e a fiscalização das futuras contratações encontram-se disciplinadas no item 9 do Termo de Referência, que atribui a gestão global à Secretária Municipal de Saúde e indica como fiscal a servidora Katia Regina Murakami Baratelli, matrícula nº 9952188-1, e como fiscal substituta Joice de Lima Souza, matrícula nº 951761/1. Integra, igualmente, a instrução a Portaria nº 075, de 12 de fevereiro de 2026, mediante a qual foram designados servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, constando entre os servidores relacionados aqueles indicados nas peças de planejamento da presente contratação.

A minuta do edital prevê, em seu subitem 10.7, à fl. 0218, que as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 025/2024. A minuta da Ata de Registro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

de Preços, por sua vez, estabelece que os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema observarão a disciplina legal pertinente, consignando, ainda, que os contratos originados da ata deverão observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassado um exercício financeiro.

Encerrada a fase preparatória da licitação, deve-se proceder à divulgação do edital de licitação, na forma do art. 17, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse aspecto, aplica-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e o recebimento das propostas (art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021).

Na Lei n.º 14.133/2021, dispõe o art. 54, § 1º, que a publicidade da licitação deve ocorrer mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerados os pressupostos de natureza fática e técnica descritos na documentação e constantes do presente processo, sob a ótica exclusivamente jurídica, opina a Assessoria Jurídica:

a) é cabível, em tese, escolha da proposta mais vantajosa, através de registro de preços, para aquisição de fórmula alimentar enteral e suplementos nutricionais, destinados ao cumprimento de ordens judiciais e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo SRP, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e o recebimento das propostas; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

b) a publicidade da licitação deve ocorrer mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, e do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

É o parecer.

Caarapó/MS, 20 de outubro de 2026.

Luciana Maria Leite Miranda
Assessora Jurídica do Município
Portaria nº 055/2025

ELIANE HEIBER DOS
SANTOS:04747560173

Assinado digitalmente por
ELIANE HEIBER DOS
SANTOS:04747560173
Data: 2026.10.21 12:19:18
-04'00"